



Anteprojeto Nº 016/97-PL
AUTOR: Nivaldo de P. Sátiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.377/97

De, 23 de abril de 1.997

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA,
O TEMPO DE SERVIÇO DE MAGISTÉRIO
PARTICULAR EXERCIDO PELA
PROFESSORA MARIA DINALVA DE
QUEIROZ SÁTIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica considerado como Serviço Público, o Tempo de Magistério Particular, exercido pela Professora MARIA DINALVA DE QUEIROZ SÁTIRO, durante o período de 01 de fevereiro de 1.958 à 30 de abril de 1.968, tendo lecionado artes (BORDADO) na Sociedade de Proteção e Assistência à Infância - Mantenedora da Escola Profissional "Miguel Sátiro", da Maternidade Dr. Peregrino Filho e da Creche Maria Eunice Fernandes, fundada em 25 de novembro de 1951 - CGC 09.274.630/0001-29 - Patos-PB., tendo como Presidente, na época a Srª. Maria Esther S. Fernandes.

Art. 2º - Apresentam-se como documentos comprobatórios Declarações, anexas a Lei, assinadas por pessoas de responsabilidade, e que estudaram o curso de arte (bordado), sob os cuidados da Professora Maria Dinalva de Queiroz Sátiro, inclusive com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 23 DE ABRIL DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=